



Art. 4º Ficam sem efeito as disposições do Edital nº 55/2021, publicado no DJe do dia 18 de maio de 2021, que sejam incompatíveis com as disposições deste Edital.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, 14 de julho de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

#### **EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2020**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL; **OBJETO:** acrescentar 40 (quarenta) vagas no contrato cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PÚBLICO OU PRIVADO, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONTINUADO DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DE PÓS GRADUAÇÃO, REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER JUDICIÁRIO CEARENSE, o valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), correspondente a 10% de aumento, passando o valor mensal do contrato de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Sérgio Mendes de Oliveira Filho, Vlândia Santos Teixeira e Danadette Andrade Nunes.

#### **EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2017**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Indicador Popular Serviços LTDA ME; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 14 de agosto de 2021 e término em 14 de agosto de 2022, o Contrato cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação do serviço de fornecimento de arranjos e flores naturais para ornamentação de eventos/solenidades institucionais promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de julho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Rita Lianna Gomes Simões.

#### **EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2017**

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com a interveniência da Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, e a Fundação da Criança e da Família Cidadã - **FUNCI** e a Fundação da Criança e da Família Cidadã – **FUNCI**; **OBJETIVO:** prorrogar o prazo de vigência do convênio que tem por objetivo estabelecer vínculo de cooperação entre as partes signatárias, para fins de implantação do projeto **DEPOIMENTO ESPECIAL**, metodologia que minimiza os danos causados à criança e ao adolescente vítima de violência sexual durante seus depoimentos junto à 12ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, por 12 (doze) meses, a partir de 30/06/2021; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93, com as suas atualizações; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de junho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Des. Maria Vilauba Fausto Lopes, José Sarto Nogueira Moreira, José Iraguassú Teixeira Filho e Maria Ilina Lima de Castro.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** NORDESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; **OBJETO:** prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, contemplando a cobertura total de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará; **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.099,96 (oitenta e sete mil, noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 29/2020; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002, e a Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Pedro Ítalo Sampaio Girão e Francisco Weine Torres Pinheiro.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2021**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA; **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra para controle de orçamento, designer gráfico e operação de guilhotina, compreendendo o fornecimento e.p.i., quando necessários, em atendimento às normas legais, para atender às necessidades do poder judiciário cearense; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n. 05/2021; **VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.465.519,56 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n. 10.520/2002 e da Lei Federal n. 8.666/1993, com suas alterações e atualizações posteriores; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em 15 de julho de 2021; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de julho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Des. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e Heitor Bezerra de Brito.

#### **EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 120/2021**

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Ministério Público do Estado do Ceará através da Procuradoria Geral de Justiça -PGJ e a Defensoria Pública do Estado do Ceará; **OBJETIVO:** criação e instalação de extensão do Centro



Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências da DEFENSORIA, doravante denominado CEJUSC/DEFENSORIA com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015; **DATA DA ASSINATURA:**21 de junho de 2021; **VIGÊNCIA:**24 (vinte e quatro) meses; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Desembargador Carlos Alberto Mendes Forte, Elizabeth das Chagas Sousa e. Manuel Pinheiro Freitas.

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 14/2021

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** MAIS SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** rescindir o contrato cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para: Controlador de Orçamento (CBO 4102-30), Designer Gráfico (CBO 2624-10) e Operador de Guilhotina (CBO 7663-20), compreendendo o fornecimento de mão de obra, bem como EPIs, quando necessários; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993 e considerando o disposto nos processos administrativos nº 8511036-66.2021.8.06.0000; **DATA DA RESCISÃO:** 12 de julho de 2021, com término do contrato em 14 de julho de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Vlândia Santos Teixeira e **Geraldo Henrique Araújo**.

## OUTROS EXPEDIENTES

#### Expediente da Presidência nº 39.2021

Referência: nº 8510601-92.2021.8.06.0000  
Interessado: Francisco Luciano Lima Rodrigues  
Assunto: Pedido de indenização por férias não usufruídas

Trata-se de requerimento administrativo formulado pelo Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues, membro vitalício deste Poder Judiciário, de pagamento de indenização de férias não usufruídas com base na Resolução nº 10/2018 do Órgão Especial. O requerente fez juntada de laudo médico que comprova patologia prevista no normativo, fazendo incidir a norma do art. 1º da referida Resolução. Submetida a demanda à Consultoria Jurídica deste Poder Judiciário, restou verificada a obediência ao princípio da legalidade, culminando na recomendação do atendimento ao pleito.

Diante do exposto, autorizo o pagamento no valor total de R\$ 212.773,32 (duzentos e doze mil setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), parcelado em 6 (seis) vezes iguais e consecutivas, de R\$35.462,22 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) cada uma, a título de indenização por férias não usufruídas, referentes a 1º e 2º períodos de 2005 (60 dias); 1º e 2º períodos de 2006 (60 dias); 1º período de 2009 (30 dias); e 1º período de 2010 (30 dias), em virtude de não usufruto, de acordo com o disposto nas resoluções nº 10/2018 e nº 20/2018, ambas do Órgão Especial.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Fortaleza, em 15/07/2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO